

AUT- 113 / 018
PROJ- 143 / 018
SAULO NORONHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.991

De 10 de setembro de 2018.

**OBRIGA SHOPPING A TER AMBULÂNCIA
E EQUIPE PRONTA PARA ATENDIMENTO
DE PRIMEIROS SOCORROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica obrigatório a implantação de ambulâncias em shoppings e equipe pronta para atendimento de primeiros socorros.

Art. 2º - As ambulâncias utilizadas nas atividades previstas por esta Lei, poderão dispor de equipamentos para atender às condições mínimas para socorrer e transportar usuárias e funcionários por um mal súbito ou acidente em suas dependências.

Art. 3º - O descumprimento do dispositivo desta Lei, acarretará ao infrator a imposição de multa que será fixada quando da regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal